



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 1.274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

*Oriundo do Poder Executivo*  
**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO III da presente Lei.

**Art. 3º.** O salário base das Monitoras/Auxiliares de Creche será reajustado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), percentual definido pelo FUNDEB para recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério.

**Art. 4º.** A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal Nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

**I** – R\$ 273,17 (duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

**II** – R\$ 341,46 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

**Art. 5º.** O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Lei.

**Art. 6º.** Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2020 a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS IV da presente Lei.

**Art. 7º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2020.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I DA LEI Nº 1.274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “A”**

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 2.164,98	R\$ 2.273,23	R\$ 2.381,48	R\$ 2.489,73	R\$ 2.597,98	R\$ 2.706,22	R\$ 2.814,47
A2 (15%)	R\$ 2.489,73	R\$ 2.614,21	R\$ 2.738,70	R\$ 2.863,19	R\$ 2.987,67	R\$ 3.112,16	R\$ 3.236,64
A3 (15%)	R\$ 2.863,19	R\$ 3.006,35	R\$ 3.149,50	R\$ 3.292,66	R\$ 3.435,82	R\$ 3.578,98	R\$ 3.722,14
A4 (15%)	R\$ 3.292,66	R\$ 3.457,30	R\$ 3.621,93	R\$ 3.786,56	R\$ 3.951,20	R\$ 4.115,83	R\$ 4.280,46
A5 (15%)	R\$ 3.786,56	R\$ 3.975,89	R\$ 4.165,22	R\$ 4.354,55	R\$ 4.543,88	R\$ 4.733,20	R\$ 4.922,53

\* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II DA LEI Nº 1.274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE “B**

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 2.489,73	R\$ 2.614,21	R\$ 2.738,70	R\$ 2.863,19	R\$ 2.987,67	R\$ 3.112,16	R\$ 3.236,64
B2 (15%)	R\$ 2.863,19	R\$ 3.006,35	R\$ 3.149,50	R\$ 3.292,66	R\$ 3.435,82	R\$ 3.578,98	R\$ 3.722,14
B3 (15%)	R\$ 3.292,66	R\$ 3.457,30	R\$ 3.621,93	R\$ 3.786,56	R\$ 3.951,20	R\$ 4.115,83	R\$ 4.280,46
B4 (15%)	R\$ 3.786,56	R\$ 3.975,89	R\$ 4.165,22	R\$ 4.354,55	R\$ 4.543,88	R\$ 4.733,20	R\$ 4.922,53

\* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III DA LEI Nº 1.274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE**

<b>QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>					
<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Símbolo/Nível</b>	<b>Lotação Proposta</b>	<b>Salário (R\$)</b>		
			<b>Básico</b>	<b>Gratificação</b>	<b>Total</b>
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	<b>TNM1</b>	<b>35</b>	R\$ 1.365,85	R\$ 0	R\$ 1.365,85
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			R\$ 1.365,85	R\$ 273,17	R\$ 1.639,02
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)			R\$ 1.365,85	R\$ 341,46	R\$ 1.707,31



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
Gabinete do Prefeito

---

**ANEXO IV DA LEI Nº 1.274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE “ÚNICA ”**

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 3.012,32	R\$ 3.162,94	R\$ 3.313,55	R\$ 3.464,17	R\$ 3.614,79	R\$ 3.765,40	R\$ 3.916,02
S2/O2	R\$ 3.313,55	R\$ 3.479,23	R\$ 3.644,91	R\$ 3.810,59	R\$ 3.976,27	R\$ 4.141,94	R\$ 4.307,62
S3/O3	R\$ 3.644,91	R\$ 3.827,16	R\$ 4.009,40	R\$ 4.191,65	R\$ 4.373,89	R\$ 4.556,14	R\$ 4.738,38
S4/O4	R\$ 4.009,40	R\$ 4.209,87	R\$ 4.410,34	R\$ 4.610,81	R\$ 4.811,28	R\$ 5.011,75	R\$ 5.212,22